

PROCESSO SELETIVO FAUF EDITAL N° 001/2014**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROJETO PEDAGÓGICO DE
FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO – EXTENSÃO – MODALIDADE À DISTÂNCIA GERENCIADO
PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO
DEL-REI – FAUF****ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO DA PRIMEIRA
ETAPA****CARGO: SUPORTE DE REDE**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Erismar Celso Nepomuceno

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo para Contratação de Pessoal para o Projeto Pedagógico de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação – Extensão – Modalidade à Distância gerenciado pela FAUF, Edital n°. 001 de 15/01/2014, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por Vs. S^{as} contra o Resultado da Primeira Etapa.

- **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o candidato postulou, em síntese, a revisão das notas atribuídas na Etapa I – Análise de Currículo.

As disposições editalícias atinentes a Etapa I – Análise de Currículo são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 5.2.1 do edital: “*Nesta etapa será analisado o currículo do candidato, os documentos comprobatórios de escolaridade e experiência fornecidos pelos mesmos para avaliação de sua conformidade*”

Não havia na documentação apresentada junto com a Ficha de Inscrição e Currículo do candidato, Atestado de Matrícula no curso de Física (licenciatura). Desta forma, o candidato não foi pontuado no quesito Formação Acadêmica.

Em relação aos cursos de informática, na documentação apresentada no momento da inscrição e, portanto, para análise, havia apenas 02 certificados válidos a serem pontuados. Desta forma, o candidato recebeu 01 ponto para o quesito Formação Complementar – FC.

Isto posto, ratificamos a pontuação conferida ao candidato de 03 (três) pontos.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 31 de janeiro de 2014.

Mirella de Barros Dilácio
Gerente Administrativo
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei